

Lei nº 86.

de 2 de Janeiro de 1950

Dispõe sobre concessão de abono de Natal a servidores municipais

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido um abono de Natal, na importância de Cr. \$ 100,00 (cem cruzeiros), a todos os servidores do município, cujo vencimento for inferior ou igual a Cr. \$ 700,00 (setecentos cruzeiros) mensais e que tenham pelo menos seis meses de exercício, abrangendo os inativos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão custeadas pelo excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 2 de Janeiro de 1950

Francisco Cuiabá Soares Filho

Prefeito Municipal

Oswaldo Mussomano
Secretário da Prefeitura